

Pinhais, 11 de Outubro de 2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento do edital Tomada de Preço nº 14/2017, com objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL".

Na página 8 do edital:

"e) Avaliação da formação profissional: Para avaliação da formação profissional, serão considerados apenas os títulos acadêmico de pós-graduação, especialização, mestrado e ou doutorado em que a monografia, dissertação e ou tese tenham sido desenvolvidas em área afim ao objeto contratado e de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada técnico profissional."

Questionamentos:

1. Como se dará essa comprovação? Uma vez que fica inviável, conseguir cópia da monografia, dissertação ou tese.
2. Não basta ser a cópia autenticada do diploma/certificado de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)?
3. Uma vez que se o profissional possui esta comprovação, fica claro que o mesmo esta apto para exercer a função máxima da equipe.

Obrigada.

Atenciosamente,

Yoná Lemos Ruthes
Arquiteta Urbanista - Proprietária
AMPYS – Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda
CNPJ: 07.420.430/0001-01

Leila

De: fernando <fernando@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 10:21
Para: leila@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: ENC: TOMADA DE PREÇOS 014/2017
Anexos: 0218-73.pdf

Prioridade: Alta

De: Planisa Urbanismo [mailto:planisa.projetos@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 10:16
Para: ademir@coronelvivia.pr.gov.br; fernando@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 014/2017

Prezados,

Referente ao edital da licitação TOMADA DE PREÇOS 014/2017, referente a revisão do plano diretor, gostaríamos de solicitar a inclusão do profissional de Urbanismo no quadro da equipe técnica, como alternativa ao profissional de Arquitetura e Urbanismo, considerando a sua competência para atuar em projetos de desenvolvimento urbano e regional, conforme Resolução 218/73 do CONFEA, que garante ao profissional com formação Urbanismo, a qual é especializada em políticas públicas, planos e projetos de desenvolvimento urbano e regional, o exercício de sua profissão, regulada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em todo o Brasil.

Atenciosamente,

--
Igor Borges
Planisa - Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo
(11) 98191-9223



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Tomada de Preços nº 14/2017

Requerente: AMPYS – Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda e Planisa - Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo

O presente julgamento se reporta aos Pedidos de Esclarecimentos ao Edital do processo licitatório nº 119/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 14/2017, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL”**.

As requerentes, tempestivamente, apresentaram pedido de esclarecimento ao edital, via e-mail.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (...), as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No mesmo sentido seguem o disposto no item 1.3. do Edital da Tomada de Preços nº 14/2017, *in verbis*:

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Leandro, fone: (46) 3232-8346.

Tendo em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 07/11/2017 e as requerentes apresentaram os pedidos de esclarecimentos em data de 11/10/2017 e 18/10/2017, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi enviado ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como pedido de esclarecimento ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DOS PEDIDOS

1. A empresa **AMPYS – Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda** aduz em síntese:

Na página 8 do edital:

"e) Avaliação da formação profissional: Para avaliação da formação profissional, serão considerados apenas os títulos acadêmico de pós-graduação, especialização, mestrado e ou doutorado em que a monografia, dissertação e ou tese tenham sido desenvolvidas em área afim ao objeto contratado e de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada técnico profissional."

Questionamentos:

1. Como se dará essa comprovação? Uma vez que fica inviável, conseguir cópia da monografia, dissertação ou tese.
2. Não basta ser a cópia autenticada do diploma/certificado de pós-graduação especialização, mestrado ou doutorado)?
3. Uma vez que se o profissional possui esta comprovação, fica claro que o mesmo está apto para exercer a função máxima da equipe.

2. A empresa **Planisa - Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo**

Referente ao edital da licitação TOMADA DE PREÇOS 014/2017, referente a revisão do plano diretor, gostaríamos de solicitar a inclusão do profissional de Urbanismo no quadro da equipe técnica, como alternativa ao profissional de Arquitetura e Urbanismo, considerando a sua competência para atuar em projetos de desenvolvimento urbano e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

regional, conforme Resolução 218/73 do CONFEA, que garante ao profissional com formação Urbanismo, a qual é especializada em políticas públicas, planos e projetos de desenvolvimento urbano e regional, o exercício de sua profissão, regulada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em todo o Brasil.

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Foi encaminhado os pedidos de esclarecimentos para Divisão de Estudos e Projetos, o qual foi responsável pelos esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO da empresa **AMPYS – Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda.**

RESPOSTA: Não será necessário a apresentação da cópia de monografia, dissertação ou tese, o diploma e/ou certificado autenticado é suficiente para comprovação dos títulos.

ESCLARECIMENTO da empresa **Planisa - Serviços e Estudos Técnicos em Urbanismo**

RESPOSTA: Analisou e encaminhou após parecer jurídico ofício com o quadro da equipe técnica mínimo para constar no edital que é o que está no Edital da licitação Tomada de Preços 014/2017, no momento, portanto será mantido, não aceitando inclusão de outros profissionais ou mesmo a substituição.

É a decisão

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação